Prefeitura Municipal de Rio Novo
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
www.rionovo.mg.gov.br
Fone: (32) 3274-1228

LEI Nº 1.147/2014

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Novo aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Rio Novo para o exercício de 2015, compreendendo:

I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - estrutura do orçamento municipal;

III - elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - despesas de pessoal e encargos sociais;

V - condições para concessão de recursos públicos;

VI - alterações na legislação tributária;

VII - disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) prioridades e metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2014-2017;

b) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1° e 2° do art. 4°, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

c) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3° do art. 4°, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1° O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** desse artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2014-2017.

§2° Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2015, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3° O Orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4° A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5° Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2015 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2015, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

§1º - O princípio da transparência implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição de prioridades de investimentos, mediante processo de consulta.

§ 2º - As prioridades também serão aquelas selecionadas pela comunidade, representada por instituições, entidades, associações reconhecidamente organizadas, nos fóruns populares realizados na fase de elaboração da proposta orçamentária.

§ 3º - A Câmara Municipal de Rio Novo organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2015, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º A proposta orçamentária de 2015 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2015.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2015, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, *b* e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13. O Orçamento de 2015 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3° do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2015, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2015, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 16. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2015.

§ 1° Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2° Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3° Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4° No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 17. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2015 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 20. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 21. No exercício financeiro de 2015 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 22. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2° Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1° deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 24. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 25. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2015, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.28. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 29. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 30. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2015.

Art. 31. A Lei Orçamentária de 2015 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2015.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2015, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;
III – os relatórios de gestão fiscal;
IV – o balanço geral anual;
V – as audiências públicas; e
VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2015 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2014 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo, 15 de agosto de 2014.

Maria Virgínia do Nascimento Ferraz
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICADO
EM 15/08/2014
Por afixação
RIO NOVO - MG

Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

Ações:

Titulo da Ação
9.001 - PROGR. FORMAÇÃO DO PATRIM. DO SERVIDOR PÚBL.-PASEP
Finalidade: PROMOVER AO PAGAMENTO DO PASEP
9.002 - PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS
Finalidade: PAGAMENTO AOS INATIVOS E PENSIONISTAS
9.003 - ENCARGOS C/PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
Finalidade: ENCARGOS C/PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
9.004 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS E PARCELAMENTO DÍVIDA
Finalidade: AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS E PARCELAMENTO DÍVIDA

Programa: 001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES

Ações:

Titulo da Ação
1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO
Finalidade: ADQUIRIR NOVOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA MELHOR DESEMPENHO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VEREADORES
Finalidade: REMUNERAR OS AGENTES POLÍTICOS, PAGAR OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES, ALÉM DO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE VIAGENS
1.002 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: CONSTRUIR SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS
2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA
2.003 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO
Finalidade: TORNAR PUBLICO AS INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
2.004 - RECEPÇÕES, HOMENAGENS E FESTIVIDADES
Finalidade: TORNAR PUBLICO COM UM ATO DE GRATIDÃO AS PESSOAS QUE PRESTAM SERVIÇOS RELEVANTES A COMUNIDADE
2.005 - PROMOÇÃO/DIVULG.PRGR.ASSES./CRIAÇÃO ASSOC.BAIRRO
Finalidade: PROMOÇÃO/DIVULG.PROGRA.ASSES./CRIAÇÃO ASSOC.BAIRRO
2.006 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM
Finalidade: PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM
2.119 - INSTAL.MANUT.PROGR.PEQUENO APRENDIZ DA CAMARA MUN.
Finalidade:

Programa: 002 - APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ações:

Titulo da Ação
2.007 - ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIA
Finalidade: APOIAR OS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS NA GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS.
2.008 - RECEPÇÕES, HOMENAGENS E HOSPEDAGENS
Finalidade: COMEMORAÇÕES DE DATAS ESPECIAIS
2.009 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS
Finalidade: TORNAR PÚBLICO OS ATOS ADMINISTRATIVOS
2.010 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Finalidade: MANTER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.011 - CONVÊNIOS COM A POLÍCIA MILITAR
Finalidade: APOIAR A POLÍCIA MILITAR COM CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA NO MUNICÍPIO.
2.012 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
Finalidade: APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA
2.013 - PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
Finalidade: PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
2.014 - MANUT. DOS SERV. DO DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS
Finalidade: MANUT. DOS SERV. DO DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS
2.067 - CONVÊNIO COM A EMBRAPA
Finalidade: AMPLIAR APOIO ADMINISTRATIVO
2.068 - CONVÊNIO COM UNIVERSIDADES FEDERAIS
Finalidade: AMPLIAR AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2.069 - CRIAÇÃO DO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL)
Finalidade: AMPLIAR AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
2.080 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE SOCIO ASSIST
Finalidade: CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL

Programa: **003 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
Ações:

Titulo da Ação
1.016 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL
Finalidade: DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
1.017 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Finalidade: ADQUIRIR MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA APOIAR O PRODUTOR RURAL
1.018 - IMPLANTAÇÃO DO NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
Finalidade: MELHORIA DA ESTRUTURA DE EVENTOS PARA O SETOR DE AGROPECUÁRIA E INDÚSTRIA LOCAL
2.066 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
Finalidade: INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO SETOR INDUSTRIAL
2.070 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Finalidade: DESENVOLVER AÇÕES DE CUIDADOS E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE MEIO AMBIENTE
2.071 - MANUT E IMP ATIV DEP IND, COM E AGROP E INSP MUNI
Finalidade: DESENVOLVER OS SETORES PRODUTIVOS DO MUNICÍPIO, AUMENTAR A PRODUÇÃO LOCAL E OFERTA DE MÃO DE OBRA E POSTOS DE TRABALHO;
2.072 - SUBV.SOCIAL ASSOC. PROD. RURAIS DO MATO NEGRO
Finalidade: APOIO
2.073 - CONVÊNIO COM A EMATER
Finalidade: ASSINAR CONVÊNIO COM A EMATER PARA ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.
2.074 - REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO
Finalidade: PROMOVER A PRODUÇÃO AGRÍCOLA, COMERCIAL, INDUSTRIAL E ARTESANAL DO MUNICÍPIO.
2.075 - SUBV. ASSOC.PEQUENOS PROD. RURAIS DE RIO NOVO
Finalidade: APOIO AO PEQUENOS PRODUTOR RURAL DE RIO NOVO
2.076 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO SINDICATO RURAL DE RIO NOVO
Finalidade: APOIAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO SINDICATO RURAL DE RIO NOVO JUNTO AOS PRODUTORES RURAIS
2.077 - SUBV.CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Finalidade: APOIO AO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
2.078 - APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL
Finalidade: APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL

Programa: **004 - ATENDIMENTO BÁSICO DA SAÚDE**
Ações:

Titulo da Ação
1.009 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL
Finalidade: MANTER OS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL
2.045 - TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO TFD
Finalidade: ACESSO A OUTROS TRATAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO
2.046 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA
2.048 - MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO FISIOTERAPICO
Finalidade: AMPLIAR OS SERVIÇOS PRÓPRIOS NA ÁREA DE SAÚDE
2.054 - PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA
Finalidade: MANTER O PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA
2.055 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
Finalidade: MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

Programa: **006 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**
Ações:

Titulo da Ação
1.022 - IMPLEMENTAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS
Finalidade: IMPLEMENTAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS

2.089 - MANUT. DO CONSELHO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
Finalidade:	GARANTIR O FUCIONAMENTO DO CONSELHO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, INVESTIR EM CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS, INVESTIR EM PROGRAMAS SOCIAIS
2.095 - SUBVENÇÕES AOS JOVENS DA 3ª IDADE	
Finalidade:	APOIO AO GRUPO DE JOVENS DA 3ª IDADE

Programa: **007 - SAÚDE É VIDA**
Ações:

Titulo da Ação	
1.008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS P/ SAÚDE	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS P/ SAÚDE
1.010 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
Finalidade:	MANTER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM PLENO FUNCIONAMENTO
1.023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SAÚDE	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SAÚDE
2.042 - MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Finalidade:	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.043 - SUBVENÇÃO A SANTA CASA DE RIO NOVO	
Finalidade:	APOIAR O FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO
2.044 - GESTÃO DA ACISPES	
Finalidade:	AMPLIAR A OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
2.050 - MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Finalidade:	ATENDIMENTO ESPECÍFICO DE SAÚDE
2.051 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Finalidade:	MELHORIA DAS AÇÕES PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO
2.052 - MANUT. ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIEN	
Finalidade:	MANTER OS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
2.053 - PROGRAMA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	
Finalidade:	CUIDAR DA SAÚDE ANIMAL

Programa: **008 - TURISMO: A INDÚSTRIA DO NOVO MILÊNIO**
Ações:

Titulo da Ação	
1.007 - CONSTRUÇÃO DO RECEPTIVO TURÍSTICO DA CIDADE	
Finalidade:	ESTIMULAR E DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TURISMO
2.040 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
Finalidade:	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
2.041 - CONTRIBUIÇÃO AO CIRCUITO CAMINHOS VERDES DE MINAS	
Finalidade:	APOIO AO CIRCUITO CAMINHOS VERDES DE MINAS

Programa: **009 - SAÚDE DA FAMÍLIA**
Ações:

Titulo da Ação	
2.047 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO PSF E PSF BUCAL	
Finalidade:	MANTER O PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO PSF E PSF BUCAL

Programa: **010 - NOSSO CRAS MELHOR**
Ações:

Titulo da Ação	
2.101 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, ADOLESCENTE E AO IDOSO	
Finalidade:	DESENVOLVER O PROGRAMA FEDERAL DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
2.107 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS	
Finalidade:	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 012 - PROGRAMA ASSITIR RIO NOVO

Ações:

Titulo da Ação
1.019 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.079 - MANUT. ATIV. DA COORDENADORIA ASSIST. SOCIAL
Finalidade: MANTER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA E DEMAIS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A ELA VINCULADOS
2.081 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Finalidade: APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2.082 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESC.
Finalidade: GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.
2.083 - SUBV. ASSOC. MORADORES BAIRRO NOSSA SRA. APARECIDA
Finalidade: APOIO
2.084 - SUBV.ASSOC. POVOADO FURTADO DE CAMPOS
Finalidade: APOIO
2.085 - SUBV.ASSOC.COMUNITÁRIA MORADORES DA MANGUEIRA
Finalidade: APOIO
2.086 - SUBVENÇÃO AO LIONS CLUBE DE RIO NOVO
Finalidade: APOIO
2.087 - SUBVENÇÃO A LOJA MAÇONICA CULTO AO DEVER
Finalidade: APOIO
2.088 - SUBVENÇÕES A ASSOC. COMUNITÁRIA DE BELA VISTA
Finalidade: APOIO
2.090 - SUBVENÇÃO CIA. DE DANÇA STAR DANCE
Finalidade: APOIO
2.091 - SUBVENÇÃO ASSOC. COMUNIT. BAIRRO AGUA BRANCA
Finalidade: APOIO
2.094 - SUBVENÇÕES À CASA LAR
Finalidade: APOIO ÀS ATIVIDADES DA CASA LAR
2.096 - APOIO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Finalidade: APOIAR PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
2.097 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES A APAE
Finalidade: APOIAR AS ATIVIDADES DA APAE
2.098 - SUBVENÇÕES AO COORDEC
Finalidade: APOIO À INSTITUIÇÃO
2.099 - MANUTENÇÃO DO IGD-M / BOLSA FAMÍLIA
Finalidade: MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE PROGRAMAS FEDERAIS
2.100 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI
Finalidade: PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI
2.102 - SUBV. A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA
Finalidade: APOIO
2.103 - SUBVENÇÃO A CASA BOA ESPERANÇA
Finalidade: APOIO
2.104 - SUBVENÇÃO A CASA DO CAMINHO
Finalidade: APOIAR AS ATIVIDADES DA CASA DO CAMINHO
2.105 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF
Finalidade: ACOMPANHAMENTOS DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL -
2.106 - PROGR. ATENÇÃO AO USUÁRIO E DEPENDENTES DE DROGAS
Finalidade: ATENDER USUÁRIO E DEPENDENTES DE DROGAS EM PROGRAMAS E PROJETOS DE RESSOCIALIZAÇÃO

Programa: 013 - PROGRAMA AÇÃO CIDADÃ

Ações:

Titulo da Ação
2.092 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE POLITICAS ANTI-DROGAS
Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE POLITICAS ANTI-DROGAS
2.108 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO PROG. AÇÃO CIDADÃ
Finalidade: ATENDER ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS QUE RECEBEM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA – (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE – (PSC) E SEU GRUPO FAMILIAR.

Programa: 014 - PROGRAMA INOVAÇÃO
Ações:

Titulo da Ação
2.093 - GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA
Finalidade: MELHORAR ARTICULAÇÃO ENTRE TRABALHADORES E EMPREGADORES TENDO COMO FOCO TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

Programa: 016 - RESGATANDO NOSSA CULTURA
Ações:

Titulo da Ação
1.005 - PROT., REF., REST. E MANUT. DE BENS CULTURAIS
Finalidade: MANUTENÇÃO DE BENS CULTURAIS
1.006 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
Finalidade: MELHORIA NAS INSTALAÇÕES DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
2.026 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Finalidade: PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
2.027 - SUBVENÇÃO A BANDA EUTERPE CARLOS GOMES
Finalidade: APOIO
2.028 - REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS
Finalidade: MANTER VIVA A MEMÓRIA E AS TRADIÇÕES
2.029 - SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIONOVENSE
Finalidade: APOIAR A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIONOVENSE
2.030 - SUBVENÇÃO A ESCOLA SAMBA MOC. DEPEND. RIO NOVO
Finalidade: APOIAR A ESCOLA SAMBA MOC. DEPEND. RIO NOVO
2.031 - SUBVENÇÃO G.R.ESCOLA DE SAMBA UNIDOS BARRABAS
Finalidade: SUBVENÇÃO G.R.ESCOLA DE SAMBA UNIDOS BARRABAS
2.032 - SUBVENÇÃO DO GRUPO DE TEATRO RAÍZES DE RIO NOVO
Finalidade: APOIO AO GRUPO DE TEATRO
2.033 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA BAIRRO CULTURAL
Finalidade: PROMOVER A ASSOCIAÇÕES DE MORADORES
2.034 - SUBVENÇÃO AO BLOCO ZÉ PEREIRA
Finalidade: APOIO AO BLOCO CARNAVALESCO, BEM TOMBADO PELO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.035 - SUBVENÇÃO A FUNDAÇÃO CHICO BOTICÁRIO
Finalidade: APOIO
2.036 - MANUTENÇÃO DO CONJUNTO PAISAGÍSTICO TOMBADO
Finalidade: MANTER O CONJUNTO PAISAGÍSTICO TOMBADO
2.037 - MAN. DO ARQUIVO PÚBLICO MUNIC. E FUNDOS ARQUIVIST.
Finalidade: MAN. DO ARQUIVO PÚBLICO MUNIC. E FUNDOS ARQUIVISTAS.
2.038 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PESQUISAS CULTURAIS
Finalidade: APOIAR A DIVULGAÇÃO DE PESQUISAS CULTURAIS
2.039 - PUBLICAÇÃO DE CARTILHA,MANUAIS E LIVROS EDUC. PATR
Finalidade: DIVULGAÇÃO
2.125 - MANUT.OPERACIONALIZAÇÃO DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS
Finalidade: MANTER OS ATENDIMENTOS DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS
2.126 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO PROG. INTEGRAÇÃO MUNICIPAL
Finalidade: PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO PROG. INTEGRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 017 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
Ações:

Titulo da Ação
1.020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS
Finalidade: MELHOR A ESTRUTURA DE UNIDADES ESPORTIVAS
2.109 - SUBVENÇÃO A LIGA RIONOVENSE DE DESPORTOS
Finalidade: APOIO
2.110 - SUBVENÇÃO AO PRAINHA FUTEBOL CLUBE
Finalidade: APOIAR AS ATIVIDADES DO CLUBE
2.111 - SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ-DO NOKIOCHI
Finalidade: APOIAR A ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ-DO NOKIOCHI

2.112 - SUBVENÇÃO A ASSOC. CULTURAL DE CAPOEIRA NATIVA
Finalidade: APOIAR A ASSOC. CULTURAL DE CAPOEIRA NATIVA
2.113 - SUBVENÇÃO AO SERENO E.C.
Finalidade: APOIO.
2.114 - APOIO AO DESPORTO DE PARTICIPAÇÃO
Finalidade: APOIO ÀS ATIVIDADE DO DESPORTO DE PARTICIPAÇÃO
2.115 - SUBVENÇÃO AO XV DE NOVEMBRO
Finalidade: APOIO AO CLUBE
2.116 - SUBVENÇÃO AO CLUBE DE MALHA DE RIO NOVO
Finalidade: APOIO
2.117 - APOIO AO DESPORTO DE RENDIMENTO
Finalidade: APOIO
2.118 - APOIO AS ATIVIDADES DE LAZER
Finalidade: APOIO AO LAZER

Programa: 021 - PROGRAMA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO

Ações:

Titulo da Ação
1.011 - CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Finalidade: MANTER AS VIAS CONSERVADAS
1.012 - RECUPERAÇÃO DE PONTES E PASSARELAS PÚBLICAS
Finalidade: MANTER O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE PONTES E PASSARELAS PÚBLICAS
1.013 - CONSTR.REFORMA E REVIT. PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBL.
Finalidade: MANTER E CONSERVAR AS PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.
1.014 - AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Finalidade: AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
1.015 - CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
Finalidade: CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
2.056 - MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO. DE OBRAS E SERV.URBANOS
Finalidade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
2.057 - MANUT. ATIV. DEPTO. OBRAS E SERV. URB. NOVO SOMMA
Finalidade: MANUT. ATIV. DEPTO. OBRAS E SERV. URB. NOVO SOMMA
2.058 - ATIV. DOS SERV. VIAS URBANAS E ÁREAS PÚBLICAS
Finalidade: MANTER A CIDADE LIMPA, ACESSIBILIDADE
2.059 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: GARANTIR ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE
2.060 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
2.061 - PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Finalidade: MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
2.062 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Finalidade: MANTER O FUNCIONAMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
2.063 - ATIVIDADES DA TORRE REPETIDORA TV
Finalidade: MANTER EM FUNCIONAMENTO
2.064 - IMPL.MANUT.PROGR. MUNIC. INTERNET B.LARGA GRATUITA
Finalidade: MELHORA NO ACESSO DE INTERNET
2.065 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS PARA TRÂNSITO DE PESSOAS E ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO.

Programa: 022 - PROGRAMA CAMINHO SEGURO

Ações:

Titulo da Ação
2.018 - GERENCIAMENTO DE TRANSP. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL
Finalidade: GERENCIAMENTO DE TRANSP. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL
2.020 - GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO
Finalidade: GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

Programa: 023 - PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ
Ações:

Titulo da Ação
2.022 - GERENCIAMENTO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR
Finalidade: INVESTIR NO ENSINO PRÉ-ESCOLAR
2.023 - GERENCIAMENTO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR 60%
Finalidade: GERENCIAMENTO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR 60%

Programa: 024 - PROGRAMA MAIS QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL
Ações:

Titulo da Ação
1.003 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS
Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS
1.004 - INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS
Finalidade: INFORMATIZAR AS ESCOLAS
2.017 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.019 - DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%
Finalidade: DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%
2.025 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Finalidade: ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 025 - ALFABETIZANDO
Ações:

Titulo da Ação
2.021 - ENSINO SUPLETIVO E EDUC. DE JOVENS E ADULTOS
Finalidade: ALFABETIZAR JOVENS E ADULTOS
2.024 - GERENC. ENS SUPLETIVO E CURSINHO PRE VESTIB.MUNIC.
Finalidade: GERENCIAMENTO DO ENSINO SUPLETIVO

Programa: 026 - GERENCIANDO COM QUALIDADE
Ações:

Titulo da Ação
2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Finalidade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Programa: 027 - ALIMENTANDO O SABER
Ações:

Titulo da Ação
2.016 - GERENCIAMENTO DA MERENDA ESCOLAR
Finalidade: REFORÇO A NUTRIÇÃO DO EDUCANDO

Programa: 030 - MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS
Ações:

Titulo da Ação
2.049 - MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS
Finalidade: ATENDIMENTO PSICOLÓGICO E SOCIAL

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ações:

Titulo da Ação
9.005 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Finalidade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Rio Novo
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

MUNICÍPIO DE RIO NOVO

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2015
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2012, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2015 a 2017

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Modelo, Minas Gerais, para o exercício de 2015 e indicando as metas para 2016 e 2017 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2016 e 2017 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE RIO NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Anuais

2015

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	17.660.000	16.691.871	-	19.057.965	17.025.709	-	20.566.594	17.366.223	-
Receitas Primárias (I)	17.542.762	16.581.061	-	18.931.447	16.912.682	-	20.430.061	17.250.936	-
Despesa Total	17.660.000	16.691.871	-	19.057.965	17.025.709	-	20.566.594	17.366.223	-
Despesas Primárias (II)	17.053.989	16.119.082	-	18.403.982	16.441.463	-	19.860.842	16.770.293	-
Resultado Primário (III) = (I – II)	488.774	461.979	-	527.465	471.218	-	569.219	480.643	-
Resultado Nominal	(492.001)	(465.029)	-	(557.049)	(497.648)	-	(628.817)	(530.967)	-
Dívida Pública Consolidada	(857.052)	(810.068)	-	(1.395.035)	(1.246.274)	-	(2.003.813)	(1.691.999)	-
Dívida Consolidada Líquida	(751.091)	(709.916)	-	(1.284.200)	(1.147.259)	-	(1.887.880)	(1.594.107)	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 21 de março de 2014:

Variáveis	2014	2015	2016	2017
PIB (% de crescimento)	1,70	2,00	2,00	2,00
IPCA (%)	6,28	5,80	5,80	5,80
IGP-M (%)	6,81	5,50	5,50	5,50
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	11,25	12,00	12,00	12,00
Taxa de câmbio - fim de período (R$/US$)	2,49	2,55	2,55	2,55

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2014, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Modelo/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	17.423.998	18.803.281	20.291.749
Receitas Tributárias	871.428	940.410	1.014.853
Receitas de Contribuições	-	-	-
Receitas Patrimoniais	132.273	142.743	154.043
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	67.238	72.560	78.304
Demais Receitas Patrimoniais	65.035	70.183	75.739
Receitas de Serviços	1.252	1.351	1.458
Transferências Correntes	16.228.129	17.512.748	18.899.057
Cota-Parte do FPM	7.789.730	8.406.365	9.071.813
Cota-Parte do ITR	8.411	9.077	9.795
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	19.064	20.573	22.201
Cota-Parte do ICMS	3.209.186	3.463.225	3.737.374
Cota-Parte do IPI	57.538	62.093	67.008
Cota Parte do IPVA	486.059	524.536	566.058
Transferências do SUS	1.233.815	1.331.484	1.436.885
Transferências do FUNDEB	2.631.364	2.839.663	3.064.451
Outras Transferências Correntes	792.961	855.731	923.471
Outras Receitas Correntes	190.916	206.029	222.338
RECEITAS DE CAPITAL	2.550.000	2.751.858	2.969.695
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	50.000	53.958	58.230
Transferências de Capital	2.500.000	2.697.900	2.911.466
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.313.998)	(2.497.174)	(2.694.810)
TOTAL	17.660.000	19.057.965	20.566.934

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2013 e a reestimativa da receita para 2014, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	13.374.360	-
2013	14.584.728	9,05
2014	15.899.662	9,02
2015	17.423.998	9,59
2016	18.803.281	7,92
2017	20.291.749	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Modelo é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2012 e 2013 e o valor projetado para 2014 a 2017.

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	797.083	-
2013	767.838	(3,67)
2014	806.230	5,00
2015	871.428	8,09
2016	940.410	7,92
2017	1.014.853	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2013, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2012 e 2013, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	140.960	-
2013	116.549	(17,32)
2014	122.376	5,00
2015	132.273	8,09
2016	142.743	7,92
2017	154.043	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

c) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de captação, tratamento e distribuição de água e pelos serviços de coleta e destinação final de esgotos. Com menor importância relativa a compõem, ainda, a coleta de resíduos sólidos e os serviços administrativos.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2015 a 2017 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	690	-
2013	1.103	59,89
2014	1.158	5,00
2015	1.252	8,09
2016	1.351	7,92
2017	1.458	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

d) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2014 a 2017 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2013.

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	12.273.010	-
2013	13.523.875	10,19
2014	14.785.766	9,33
2015	16.228.129	9,76
2016	17.512.748	7,92
2017	18.899.057	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	5.993.299	-
2013	6.437.794	7,42
2014	7.081.573	10,00
2015	7.789.730	10,00
2016	8.406.365	7,92
2017	9.071.813	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	2.695.436	-
2013	2.652.220	(1,60)
2014	2.917.442	10,00
2015	3.209.186	10,00
2016	3.463.225	7,92
2017	3.737.374	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	43.376	-
2013	47.552	9,63
2014	52.307	10,00
2015	57.538	10,00
2016	62.093	7,92
2017	67.008	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	349.653	-
2013	401.702	14,89
2014	441.872	10,00
2015	486.059	10,00
2016	524.536	7,92
2017	566.058	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	931.483	-
2013	1.087.147	16,71
2014	1.141.505	5,00
2015	1.233.815	8,09
2016	1.331.484	7,92
2017	1.436.885	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	2.008.043	-
2013	2.174.681	8,30
2014	2.392.149	10,00
2015	2.631.364	10,00
2016	2.839.663	7,92
2017	3.064.451	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	251.719	-
2013	722.778	187,14
2014	758.917	5,00
2015	820.435	8,11
2016	885.381	7,92
2017	955.468	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

e) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2015 a 2017.

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	162.616	-
2013	175.364	7,84
2014	184.132	5,00
2015	190.916	3,68
2016	206.029	7,92
2017	222.338	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2015 a 2017:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	692.839	-
2013	111.345	(83,93)
2014	116.912	5,00
2015	2.550.000	2.081,12
2016	2.751.858	7,92
2017	2.969.695	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

a) Alienações de Bens:

Para o período de 2015 a 2017 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	170.788	-
2013	-	(100,00)
2014	-	-
2015	50.000	-
2016	53.958	7,92
2017	58.229	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Modelo, para o quadriênio 2014/2017, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	522.051	-
2013	111.345	(78,67)
2014	116.912	5,00
2015	2.500.000	2.038,36
2016	2.697.900	7,92
2017	2.911.466	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Modelo/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação	2015	2016	2017
DESPESAS CORRENTES	14.203.990	15.330.357	16.545.887
Pessoal e Encargos	6.436.909	6.946.455	7.496.336
Juros e Encargos da Dívida	180.663	194.964	210.398
Outras Despesas Correntes	7.586.418	8.188.938	8.839.153
DESPESAS DE CAPITAL	3.431.010	3.702.609	3.995.707
Investimentos	3.005.662	3.243.590	3.500.352
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	425.348	459.019	495.355
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000	25.000	25.000
TOTAL	17.660.000	19.057.965	20.566.594

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2012 a 2013 e os previstos para 2014 a 2017 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	11.617.794	-
2013	10.541.872	(9,26)
2014	12.959.006	22,93
2015	14.203.990	9,61
2016	15.330.357	7,93
2017	16.545.887	7,93

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2013 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	6.427.390	-
2013	5.671.730	(11,76)
2014	5.955.317	5,00
2015	6.436.909	8,09
2016	6.946.455	7,92
2017	7.496.336	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2012 e 2013, bem como os estimados para o período de 2013 a 2016 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	-	-
2013	159.187	-
2014	167.146	5,00
2015	180.663	8,09
2016	194.964	7,92
2017	210.398	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	5.190.405	-
2013	4.710.955	(9,24)
2014	6.836.543	45,12
2015	7.586.418	10,97
2016	8.188.938	7,94
2017	8.839.153	7,94

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.
As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2015 a 2017 é a que segue:

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	1.130.518	-
2013	908.450	(19,64)
2014	953.873	5,00
2015	3.431.010	259,69
2016	3.702.609	7,92
2017	3.995.707	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Modelo/MG, período 2014/2017 e são apresentadas abaixo:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	998.977	-
2013	533.664	(46,58)
2014	560.348	5,00
2015	3.005.662	436,39
2016	3.243.590	7,92
2017	3.500.352	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	131.541	-
2013	374.786	184,92
2014	393.525	5,00
2015	425.348	8,09
2016	459.019	7,92
2017	495.355	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Modelo/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subseqüentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.

Meta Fiscal - Resultado Primário

Valores projetados

Especificação	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (1)	13.374.360	14.584.728	15.899.662	17.423.998	18.803.281	20.291.749
Receitas Tributárias	797.083	767.838	806.230	871.428	940.410	1.014.853
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	66.986	59.245	62.207	67.238	72.560	78.304

Demais Receitas Patrimoniais	73.974	57.304	60.169	65.035	70.183	75.739
Receitas de Serviços	690	1.103	1.158	1.252	1.351	1.458
Transferências Correntes	12.273.010	13.523.875	14.785.766	16.228.129	17.512.748	18.899.057
Outras Receitas Correntes	162.616	175.364	184.132	190.916	206.029	222.338
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(1.700.599)	(1.875.714)	(2.103.696)	(2.313.998)	(2.497.174)	(2.694.950)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	11.606.775	12.649.770	13.733.760	15.042.762	16.233.547	17.518.595
RECEITAS DE CAPITAL (5)	692.839	111.345	116.912	2.550.000	2.751.858	2.969.695
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	170.788	-	-	50.000	53.958	58.229
Transferências de Capital	522.051	111.345	116.912	2.500.000	2.697.900	2.911.466
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	522.051	111.345	116.912	2.500.000	2.697.900	2.911.466
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	12.128.826	12.761.115	13.850.672	17.542.762	18.931.447	20.430.061
DESPESAS CORRENTES (10)	11.617.794	10.541.872	12.959.006	14.203.990	15.330.357	16.545.857
Pessoal e Encargos	6.427.390	5.671.730	5.955.317	6.436.909	6.946.455	7.496.030
Juros e Encargos da Dívida (11)	-	159.187	167.146	180.663	194.964	210.403
Outras Despesas Correntes	5.190.405	4.710.955	6.836.543	7.586.418	8.188.938	8.839.422
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	11.617.794	10.382.685	12.791.860	14.023.327	15.135.392	16.335.454
DESPESAS DE CAPITAL (13)	1.130.518	908.450	953.873	3.431.010	3.702.609	3.996.403
Investimentos	998.977	533.664	560.348	3.005.662	3.243.590	3.500.362
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	131.541	374.786	393.525	425.348	459.019	496.041
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	998.977	533.664	560.348	3.005.662	3.243.590	3.500.362
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	-	25.000	25.000	25.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	12.616.771	10.916.350	13.352.208	17.053.989	18.403.982	19.860.816
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	(487.945)	1.844.765	498.464	488.774	527.465	569.245

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2012 e 2013 e os projetados para 2015 a 2017.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Valores nominais

Especificação	2012 (b)	2013 (c)	2014 (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	0	32.024	-383.191	-857.052	-1.395.035	-2.033.813
DEDUÇÕES (2)	0	-96.449	-101.301	-105.960	-110.835	-115.928
Ativo Disponível	0	1.298.465	1.363.778	1.426.512	1.492.132	1.560.770
Haveres Financeiros	0	95.937	100.763	105.398	110.246	115.315
(-) Restos a Pagar Processados	0	1.490.852	1.565.842	1.637.870	1.713.213	1.791.929
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	0	128.473	-281.890	-751.091	-1.284.200	-1.917.885
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	0	32.024	456.000	478.800	502.740	527.877
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	0	96.449	-737.890	-1.229.891	-1.786.940	-2.445.762
RESULTADO NOMINAL	(b - a*) 20.879	(c - b) 96.449	(d - c) -834.340	(e - d) -492.001	(f - e) -557.049	(g - f) -658.822

* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2011

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Modelo/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2012 e 31/12/2013 e a prevista para o período de 2014 a 2017.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Valores nominais

Especificação	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	0	1.140.531	791.826	388.467	-74.785	-534.345
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	0	1.140.531	791.826	388.467	-74.785	-534.345
DEDUÇÕES (2)	0	-96.449	-101.301	-105.960	-110.835	-115.928
Ativo Disponível	0	1.298.465	1.363.778	1.426.512	1.492.132	1.560.770
Haveres Financeiros	0	95.937	100.763	105.398	110.246	115.315

(-) Restos a Pagar Processados	0	1.490.852	1.565.842	1.637.870	1.713.213	1.7[illegible]
DCL (3) = (1 - 2)	0	1.236.980	893.127	494.427	36.049	-[illegible]

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2013, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE RIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2015

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	14.866.378	-	12.820.360	-	(2.046.018)	(13,7[illegible]
Receitas Primárias (I)	14.526.734	-	12.761.115	-	(1.765.619)	(12,1[illegible]
Despesa Total	14.866.378	-	11.450.322	-	(3.416.056)	(22,9[illegible]
Despesas Primárias (II)	14.764.575	-	10.916.350	-	(3.848.225)	(26,0[illegible]
Resultado Primário (III) = (I–II)	(237.841)	-	1.844.765	-	2.082.606	(875,[illegible]
Resultado Nominal	96.317	-	1.204.956	-	1.108.639	1.15[illegible]
Dívida Pública Consolidada	153.529	-	1.140.531	-	987.002	[illegible]
Dívida Consolidada Líquida	(23.542)	-	1.236.980	-	1.260.522	(5.[illegible]

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2013
Nota: PIB Estadual de 2013 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subseqüentes.

MUNICÍPIO DE RIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2015

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	14.029.260	14.866.378	5,97	15.923.083	7,11	17.660.000	10,91	19.057.965	7,92	[illegible]	7,92
Receitas Primárias (1)	13.781.927	14.526.734	5,40	15.566.676	7,16	17.542.762	12,69	18.931.447	7,92	[illegible]	7,92
Despesa Total	14.029.260	14.866.378	5,97	15.923.083	7,11	17.660.000	10,91	19.057.965	7,92	[illegible]	7,92
Despesas Primárias (2)	13.907.260	14.764.575	6,16	15.753.083	6,70	17.053.989	8,26	18.403.982	7,92	[illegible]	7,92
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(125.333)	(237.841)	89,77	(186.407)	(21,63)	488.774	(362,21)	527.465	7,92	[illegible]	7,92
Resultado Nominal	50.484	96.317	90,79	(641.441)	(765,97)	(421.500)	(34)	(482.318)	14,43	[illegible]	13,95
Dívida Pública Consolidada	185.844	153.529	(17,39)	456.000	197,01	388.467	(14,81)	(74.785)	(119,2[illegible]5)	[illegible]	709,1[illegible]
Dívida Consolidada Líquida	(252.589)	(23.542)	(90,68)	(557.301)	2.267,26	494.427	(188,72)	36.049	(92,71	[illegible]	#######

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	[illegible]	%
Receita Total	15.791.615	15.799.987	0,05	15.923.083	0,78	16.691.871	4,83	17.025.709	[illegible]	2,00
Receitas Primárias (1)	15.513.212	15.439.013	(0,48)	15.566.676	0,83	16.581.061	6,52	16.912.682	[illegible]	2,00
Despesa Total	15.791.615	15.799.987	0,05	15.923.083	0,78	16.691.871	4,83	17.025.709	[illegible]	2,00
Despesas Primárias (2)	15.654.290	15.691.790	0,24	15.753.083	0,39	16.119.082	2,32	16.441.463	[illegible]	2,00
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(141.077)	(252.777)	79,18	(186.407)	(26,26)	461.979	(347,83)	471.218	[illegible]	2,00
Resultado Nominal	56.826	102.366	80,14	(641.441)	(726,62)	(398.393)	(38)	(430.886)	[illegible]	7,70
Dívida Pública Consolidada	209.190	163.171	(22,00)	456.000	179,46	367.171	(19,48)	(66.816)	[illegible]	663,81
Dívida Consolidada Líquida	(284.319)	(25.020)	(91,20)	(557.301)	2.127,38	467.323	(183,85)	32.205	[illegible]	######

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, [illegible] a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2014, adotando-se as seguintes [illegible] anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

	2012	2013	2014	2015	2016	201
Índices de Inflação	5,84	5,91	6,28	5,80	5,80	5

Nota: 2014 – 2017 inflação (% anual) projetada para o IPCA, com base no Relatório Focus do Banco Central do Brasil d 21/03/2014.

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fisc l, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Modelo nos anos de 2011 a 2013.

MUNICÍPIO DE RIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2015

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	1.108.329	100	10.798.117	100	7.492.672	
TOTAL	1.108.329	100	10.798.117	100	7.492.67	

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2011 a 2013 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos

MUNICÍPIO DE RIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2015

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	20 (
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	170.788	-
Alienação de Bens Móveis	-	170.788	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2013 (d)	2012 (e)	20 (
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	7.172	155.480	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	7.172	155.480	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2013 (g) = (1a - d2) + 3h	2012 (h) = (1b - 2e) + 3i	20 (i) = (20
VALOR (3)	8.136	15.308	-

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2013.

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal de que decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2015/2017 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2015, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de [illegible], obtendo-se uma margem de R$ 306.662,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuad

MUNICÍPIO DE RIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2015

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	
Redução Permanente de Despesa (2)	
Margem Bruta (3) = (1+2)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	

Prefeitura Municipal de Rio Novo
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

MUNICÍPIO DE RIO NOVO

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2015
ANEXO III
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2012, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Modelo/MG.

MUNICÍPIO DE RIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2015

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	-	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento	-	cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas	-	discricionárias	-
Assunção de passivos	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas	-	Reserva de Contingência	25.000
Outros passivos contingentes	25.000		
SUBTOTAL	25.000	SUBTOTAL	25.000

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior	-	cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções	-	discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
		Reserva de Contingência	
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	25.000	TOTAL	25.000